



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIDADE ACADÊMICA DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2008

Regulamenta o Componente Curricular **Atividades Complementares flexíveis** do Curso de Graduação em Matemática, modalidade Bacharelado e Licenciatura, oferecido no turno diurno, do Centro de Ciências e Tecnologia – *Campus* de Campina Grande, conforme constante no Projeto Pedagógico e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Graduação em Matemática do Centro de Ciências e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 46 do Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande e o disposto nos Art. 8º. e 12º. da Resolução Nº 014/2008 e Art. 6º. da Resolução Nº 015/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. O aproveitamento pela participação em atividades complementares flexíveis, de caráter acadêmico-científico-culturais, realizadas ao longo do curso, será executado em conformidade com as normas constantes na presente Resolução.

Art. 2º. O aluno do Curso de Matemática, modalidades Bacharelado, deverá participar de 120 horas de atividades complementares flexíveis, correspondendo a 08 créditos, sendo aproveitadas no componente curricular obrigatório Atividades Complementares Flexíveis.

Art. 3º. O aluno do Curso de Matemática, modalidades Licenciatura, deverá participar de 210 horas de atividades complementares flexíveis, correspondendo a 14 créditos, sendo aproveitadas no componente curricular obrigatório Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (Atividades Flexíveis).

Art. 3º. As atividades complementares flexíveis, realizadas pelo aluno, deverão ter a devida aprovação do tutor.

Art. 4º. O aluno deverá, até o seu último período letivo como aluno do Curso de Matemática, encaminhar ao Colegiado do Curso para análise, mediante processo, um memorial contendo as atividades complementares flexíveis realizadas ao longo do curso, com os devidos documentos comprobatórios e a avaliação do professor tutor.

§ 1º. O professor tutor deverá avaliar as atividades realizadas pelo aluno, considerando critérios de importância, alcance social, ambiental e tecnológico, relação com o Curso, atualidade do tema, atribuindo uma nota entre 0(zero) e 10(dez).

§ 2º. O processo devidamente instruído, deverá ser encaminhado a Coordenação do Curso até 40 dias antes da data fixada pela UFCG para implantação das notas finais no Controle Acadêmico.

Art. 5º. O número de horas atribuídas as atividades complementares será de acordo com a Tabela 1, constante do Anexo I, sendo 120 horas o número máximo considerado em cada atividades.

Parágrafo único. As atividades não previstas na Tabela 1 serão analisadas e avaliadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º. O Colegiado do Curso atribuirá o conceito Aprovado ou Não Aprovado, ao conjunto de atividades contidas no memorial mencionado no Art. 4º.

Art. 7º. Terá direito ao aproveitamento da carga horária o aluno que obtiver a média aritmética, das notas atribuída pelo tutor, igual ou superior a 5 (cinco) e o Conceito Aprovado atribuído pelo colegiado do ao conjunto de atividades

Parágrafo único. Procedida a avaliação, a Coordenação do Curso encaminhará ao Controle Acadêmico, a solicitação do referido registro no Histórico Escolar do aluno, para implantação imediata, com a média aritmética das notas atribuídas pelo tutor, carga horária e créditos referidos nos Art. 2º e Art. 3º desta resolução para a modalidade Bacharelado e Licenciatura, respectivamente.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colegiado do Curso de Matemática, Unidade Acadêmica de matemática e Estatística da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 27 de novembro de 2008.

Rosana Marques da Silva
Coordenador(a) de Graduação da UAME

Anexo I (Resolução CCGM 01/2008)

Tabela 1. Disciplinamento a Carga horária atribuídas às atividades Complementares

Atividade	Carga horária
Iniciação Científica	60 hs por período
Iniciação à Docência	60 hs por período
Monitoria	60 hs por período
Projetos de Extensão	60 hs por período
Participação em Eventos	10 horas por evento
Organização de Eventos	30 horas por evento
Mini-cursos - participação	Carga horária do mini-curso.
Mini-cursos - Ministrante	O dobro da Carga horária do mini-curso
Oficinas - participante	Carga horária da oficina
Oficinas - Ministrante	O dobro da Carga horária da oficina
Apresentação de trabalho em eventos	10 horas por trabalho
Publicação de Resumos em eventos de caráter Local	10 horas por trabalho
Publicação de Resumos em eventos de caráter Regional	15 horas por trabalho
Publicação de Resumos em eventos de caráter Nacional	20 horas por trabalho
Publicação de Resumos em eventos de caráter Internacional	25 horas por trabalho
Publicação de Trabalhos Completos em eventos de caráter Local	30 horas por trabalho
Publicação de Trabalhos Completos em eventos de caráter Regional	30 horas por trabalho
Publicação de Trabalhos Completos em eventos de caráter Nacional	40 horas por trabalho
Publicação de Trabalhos Completos em eventos de caráter Internacional	60 horas por trabalho
Publicação de Trabalhos Completos em revista especializada	60 horas por trabalho
Planejamento em escolas do ensino básico	A carga horária da atividade.